



L I D O  
Em, 29/10/19  
Amma  
Secretaria Legislativa

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**MENSAGEM**

Nº 275 /2019-GAG

Brasília, 22 de outubro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**IBANEIS ROCHA**  
Governador

Setor Protocolo Legislativo  
PLC Nº 021/2019  
Folha Nº 01 mc

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado RAFAEL PRUDENTE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

SECRETARIA LEGISLATIVA 24/10/2019 17:04

Rafael 20089



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, PLC 021/2019

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE 2019**

(Autoria: Poder Executivo)

**Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 152. ....  
.....

VI – cargo em comissão ou função de confiança do Tribunal de Justiça do Distrital Federal e Territórios ou do Poder Judiciário Federal."(NR)

"Art. 154. ....  
*Parágrafo único* .....

I – previsto no art. 152, II a VI e § 1º;

....."(NR)

"Art. 157. ....  
.....

V – requisição da Câmara Legislativa, do Tribunal de Justiça do Distrital Federal e Territórios ou do Poder Judiciário Federal.

....."(NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo  
PLC Nº 021/2019  
Folha Nº 02 me



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 87/2019 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 23 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Minuta de Projeto de Lei Complementar (30026065), que visa alterar os artigos 152, 154 e 157 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que tratam dos institutos da cessão e da disposição de servidor do Distrito Federal para terem exercício em órgãos e entidades deste ente e também em outros poderes da Federação.
2. A inovação legislativa ora proposta objetiva ampliar as possibilidades de cessão de servidores do Distrito Federal, de que trata o artigo 152 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passando a permitir que tais agentes públicos distritais possam ser cedidos para ocupar cargo em comissão ou função comissionada no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e também no Poder Judiciário Federal, observando-se os mesmos requisitos para a cessão atualmente exigidos.
3. De igual modo, também o artigo 157 permitiria que o servidor do Distrito Federal seja colocado à disposição da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Poder Judiciário Federal, nas mesmas condições preconizadas no dispositivo atualmente vigente.
4. Essas são as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência a Minuta de Projeto de Lei Complementar (30026065), com o objetivo de adequar os institutos de cessão e de disposição, contidos nos artigos 151 e 157 da LC nº 840/2011, respectivamente.

Respeitosamente,

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 23/10/2019, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
 verificador= 30298549 código CRC= E172DCD7.

Setor Protocolo Legislativo  
 PLC Nº 021/2019  
 Folha Nº 03 mc

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8104

**Assunto:** Distribuição do **Projeto de Lei Complementar nº 21/19** que “Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que *“dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais”*”.

**Autoria:** Poder Executivo

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em Regime de Urgência (art. 73 da LODF), em análise de mérito na **CAS** (RICL, art. art. 64, § 1º, I), em análise de mérito e admissibilidade, na **CEOF** (RICL, art. 64, § 1º, I) e, em análise de admissibilidade **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 30/10/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
PLC Nº 021/2019  
Folha Nº 04mc